



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

 Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04

 www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520241230000266

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade imperiosa de otimização e modernização dos serviços de saúde pública no município de Tamboril, Ceará, através da implementação do sistema e-SUS PEC. Este sistema será crucial para desenvolver uma infraestrutura de tecnologia da informação que permita a gestão integrada e segura dos dados de saúde dos cidadãos. O problema a ser resolvido é a fragmentação e a ineficiência no acompanhamento dos prontuários eletrônicos e dos indicadores de saúde, o que compromete a qualidade e a celeridade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com base na Lei n.º 14.133/2021, esta contratação almeja suprir lacunas atuais na coleta, armazenamento, e gestão dos dados de saúde. O uso de tecnologia avançada é essencial para garantir que as Estratégias Saúde da Família (ESF) operem com maior eficácia, fornecendo uma resposta ágil e precisa às demandas locais por saúde pública. A centralização dos indicadores do programa Previne Brasil proporcionará um ferramental robusto para o controle e monitoramento situacional das equipes de saúde, favorecendo uma tomada de decisão mais informada e estratégica.

Além disso, a segurança dos dados pessoais dos cidadãos é um aspecto crítico, exigindo soluções tecnológicas que assegurem a proteção e integridade das informações. Portanto, a contratação dos serviços de desenvolvimento e hospedagem do e-SUS PEC será fundamental para garantir essa proteção, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Por fim, a contratação proposta está alinhada ao interesse público, promovendo a melhoria contínua dos serviços de saúde, impulsionando a eficiência administrativa, e assegurando uma gestão integrada dos recursos disponíveis. Tais benefícios são consonantes com os princípios de economicidade e eficácia preconizados pela Lei de Licitações.

2. Área requisitante

Área requisitante
Secretaria de Saúde

Responsável
CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção visa detalhar os requisitos essenciais para a contratação dos serviços voltados ao desenvolvimento e hospedagem do sistema e-SUS PEC, além do sistema de monitoramento dos indicadores do Previne Brasil. A descrição dos requisitos da contratação reflete a necessidade de assegurar critérios de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho, sempre em conformidade com legislação pertinente.

- Requisitos Gerais:
 - Garantia de hospedagem segura, com infraestrutura de dados resiliente e escalável.
 - Integração completa com o prontuário eletrônico do cidadão, seguindo diretrizes do Ministério da Saúde.
 - Interface amigável e intuitiva para usuários das Estratégias Saúde da Família.
 - Capacidades robustas de monitoramento em tempo real, específicas para indicadores do Previne Brasil.
- Requisitos Legais:
 - Conformidade com as normas técnicas e de segurança da informação vigentes.
 - Compatibilidade com sistemas do Ministério da Saúde existentes.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Eficiência energética da infraestrutura de TI.
 - Iniciativas de logística reversa para descarte de equipamentos obsoletos.
- Requisitos da Contratação:
 - Disponibilização de suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva.
 - Treinamento periódico para as equipes locais nas atualizações e novas funcionalidades do sistema.
 - Garantia de escalabilidade da solução conforme o aumento de demanda.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, assegurando um ambiente tecnológico seguro, eficaz e sustentável. A seleção dos requisitos aqui especificados visa evitar limitações à competitividade, assegurando que todos os aspectos essenciais sejam atendidos sem especificar além do necessário.

4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta uma análise detalhada do mercado para identificar a solução mais adequada para a contratação dos serviços de desenvolvimento e hospedagem do servidor e-SUS PEC, bem como do sistema de monitoramento diário dos indicadores do Previne Brasil.

- Soluções de Contratação:



- Contratação direta com fornecedor especializado em soluções tecnológicas para a saúde pública, que oferece serviços integrados de prontuário eletrônico.
 - Contratação através de terceirização com empresas especializadas em hospedagem e desenvolvimento de sistemas para o setor de saúde.
 - Formas alternativas de contratação, como parcerias com instituições de pesquisa ou desenvolvimento conjunto com universidades especializadas em tecnologia para saúde.
- Avaliação da Solução Mais Adequada:

Após análise das alternativas disponíveis, a solução mais recomendada é a contratação direta com fornecedor especializado. Esta opção assegura a personalização do sistema conforme as exigências do município de Tamboril-CE e as diretrizes do Ministério da Saúde, além de garantir suporte técnico contínuo e atualização tecnológica. Prestadores especializados nessa área possuem expertise comprovada e conformidade com as normas de segurança da informação, crucial para a proteção dos dados sensíveis dos cidadãos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem do servidor e-SUS PEC em uma rede unificada de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão nas Estratégias Saúde da Família, além do sistema de monitoramento diário dos indicadores do Previne Brasil, na Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, consiste em integrar tecnologia de ponta e práticas eficazes de gerenciamento de dados em saúde pública. A proposta tem como base atender aos requisitos técnicos estabelecidos e garantir a conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

- Implantação de um sistema robusto e escalável de hospedagem para o e-SUS PEC, assegurando a proteção e integridade dos dados dos cidadãos, com conformidade às normas técnicas e de segurança da informação vigentes.
- Desenvolvimento de uma rede de dados unificada, facilitando a integração direta e eficiente com o prontuário eletrônico do cidadão, conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- Criação de uma interface amigável e intuitiva para os profissionais das Estratégias Saúde da Família, a fim de otimizar o uso do sistema e aumentar a eficiência no tratamento dos dados.
- Implementação de capacidades de monitoramento em tempo real para os indicadores do Previne Brasil, permitindo um acompanhamento preciso e situacional de cada equipe de saúde da família.
- Serviços contínuos de suporte técnico, além de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a operação ininterrupta dos sistemas e rápida resolução de problemas técnicos.
- Capacitação contínua dos profissionais locais para garantir a adaptação adequada às novas funcionalidades e atualizações do sistema, promovendo a cultura de utilização tecnológica no acompanhamento da saúde pública.

gabinete



A escolha dessa solução é fundamentada em alternativas já consagradas no mercado onde se verifica a aplicação de tecnologias semelhantes em outros municípios e instituições que obtiveram êxito na gestão de dados de saúde. A avaliação técnica seguiu as orientações da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com foco na economicidade, eficiência, e promoção do interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SERVIDOR E-SUS PEC EM UMA REDE UNIFICADA DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DIÁRIO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL VOLTADOS AO COMPANHAMENTO SITUACIONAL	12,000	Mês

Especificação: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SERVIDOR E-SUS PEC EM UMA REDE UNIFICADA DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DIÁRIO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL VOLTADOS AO COMPANHAMENTO SITUACIONAL DE CADA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME MODALIDADES PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SERVIDOR E-SUS PEC EM UMA REDE UNIFICADA DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DIÁRIO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL VOLTADOS AO COMPANHAMENTO SITUACIONAL	12,000	Mês	2.483,33	29.799,96

Especificação: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SERVIDOR E-SUS PEC EM UMA REDE UNIFICADA DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DIÁRIO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL VOLTADOS AO COMPANHAMENTO SITUACIONAL DE CADA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME MODALIDADES PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 29.799,96 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise de parcelamento para a contratação dos serviços de desenvolvimento e hospedagem do servidor e-SUS PEC, bem como para o sistema de monitoramento dos indicadores do Previne Brasil, foi conduzida com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A seguir descrevemos os pontos avaliados:



- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da contratação é tecnicamente indivisível, dado que os serviços de desenvolvimento, hospedagem e monitoramento são interdependentes e sua separação comprometeria a funcionalidade integrada do sistema.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é considerada viável técnica e economicamente, uma vez que os serviços requeridos devem ser executados de forma coesa para manter a qualidade e eficácia dos resultados pretendidos.
- **Economia de Escala:** O parcelamento resultaria em perda significativa de economia de escala, pois a integração dos serviços em um único contrato otimiza recursos e reduz custos administrativos e de implementação.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A contratação unificada não impede a competitividade, considerando-se que há um número adequado de fornecedores com capacidade para fornecer a solução completa, conforme levantamento de mercado realizado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não fracionar o objeto está justificada pela necessidade de integridade dos serviços e pela importância de uma solução coordenada que assegure a continuidade e efetividade do sistema e-SUS PEC e do monitoramento do Previne Brasil.
- **Análise do Mercado:** O mercado aponta para práticas semelhantes, onde soluções integradas são preferenciais, favorecendo a interoperabilidade e eficiência dos sistemas de saúde.
- **Consideração de Lotes:** Embora volumes possam sugerir uma divisão, neste caso específico, qualquer fracionamento comprometeria a qualidade funcional e a eficiência operacional esperada.

A justificativa para o não parcelamento baseia-se em análises de viabilidade técnica e econômica, e está documentada de maneira a garantir a transparência do processo e a conformidade com as normativas vigentes. Esta decisão está alinhada às melhores práticas do setor econômico em questão.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de desenvolvimento e hospedagem do servidor e-SUS PEC, em uma rede unificada de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão nas Estratégias Saúde da Família, além dos serviços de sistema de monitoramento diário dos indicadores do Previne Brasil, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro vigente.

Essa contratação foi cuidadosamente planejada para atender às diretrizes estratégicas estabelecidas no plano, assegurando que os objetivos de saúde pública do município sejam alcançados de maneira eficaz e eficiente. Está em conformidade com as metas de aprimorar a infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde de Tamboril, melhorando significativamente a gestão e o monitoramento dos indicadores de saúde.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual reflete o compromisso da Administração Pública em promover um sistema de saúde mais integrado e sustentável, em consonância com as políticas federais de saúde pública e com os

gabinete





interesses da população de Tamboril, Ceará.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de desenvolvimento e hospedagem do servidor e-SUS PEC, bem como do sistema de monitoramento dos indicadores do Previne Brasil, visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais para a Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Esses resultados dividem-se em duas categorias principais: aprimoramento do serviço de saúde pública e otimização dos recursos administrativos.

- Eficiência no Atendimento à Saúde:
 - Integrar de forma eficaz os dados do prontuário eletrônico do cidadão, assegurando a continuidade do atendimento em diferentes níveis da atenção à saúde.
 - Facilitar o acesso dos profissionais aos dados do e-SUS PEC, aumentando a eficiência no atendimento médico e a qualidade das decisões clínicas.
 - Garantir a segurança e a confidencialidade das informações de saúde dos cidadãos, em total conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.
- Monitoramento e Gestão de Saúde:
 - Implementar um sistema de monitoramento diário dos indicadores do Previne Brasil, proporcionando uma visão clara e atualizada da situação de saúde de cada equipe de Saúde da Família.
 - Permitir a elaboração de relatórios e análises para melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população, atendendo às diretrizes do Ministério da Saúde.
 - Fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde em planejar e executar ações com base em dados precisos e em tempo real.
- Sustentabilidade e Inovação:
 - Estimular a inovação através da integração de novas tecnologias e práticas contemporâneas na gestão de saúde pública.
 - Promover a sustentabilidade dos serviços de saúde por meio da otimização de processos e da melhor utilização dos recursos disponíveis.
- Valorização e Capacitação dos Profissionais:
 - Proporcionar treinamentos contínuos para os profissionais, visando a capacitação no uso das novas ferramentas e sistemas implantados.
 - Promover uma cultura organizacional de melhoria contínua e valorização do servidor público na implementação e uso de tecnologias inovadoras.

Esses resultados não só visam melhorar a qualidade do serviço prestado à população, mas também assegurar um uso responsável e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas



gabinete



- Capacitação de servidores: Promover a capacitação dos servidores que estão envolvidos na operação e manutenção do sistema e-SUS PEC e do sistema de monitoramento dos indicadores do Previne Brasil, garantindo que possuam o conhecimento necessário para operar as ferramentas de forma eficiente e segura.
- Adequação da infraestrutura: Realizar as adequações necessárias na infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde de Tamboril-CE, assegurando que todos os equipamentos e conexões estejam compatíveis com as demandas do novo sistema.
- Parcerias estratégicas: Estabelecer parcerias com o Ministério da Saúde e outros órgãos pertinentes para assegurar o alinhamento do sistema com as diretrizes nacionais e o recebimento de suporte institucional quando necessário.
- Acompanhamento do processo de contratação: Designar equipe responsável pelo acompanhamento do processo de contratação, desde a publicação do edital até a efetiva conclusão dos serviços contratados, incluindo o cumprimento dos prazos acordados.
- Monitoramento contínuo: Instituir uma rotina de monitoramento contínuo da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores, visando garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado.
- Adoção de protocolos de segurança: Implementar protocolos robustos de segurança da informação para proteger os dados dos cidadãos e assegurar a integridade e confidencialidade das informações armazenadas no sistema.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a presente contratação foi baseada em uma análise detalhada dos requisitos e das características específicas do serviço de desenvolvimento e hospedagem do e-SUS PEC, bem como o sistema de monitoramento dos indicadores do Previne Brasil. Essa modalidade de contratação não exige a aquisição de grandes quantidades de unidades de serviços ou produtos que poderiam beneficiar-se das vantagens do registro de preços, tais como a flexibilidade na administração de estoque ou a previsibilidade de demanda.

Além disso, a natureza do serviço é contínua, especializada, e demanda um acompanhamento técnico próximo e personalizado, garantindo a integridade e segurança dos dados de saúde dos cidadãos, o que não é característico de um cenário mais genérico adequado ao sistema de registro de preços. Conforme previsto pela Lei 14.133, o registro de preços é mais apropriado para contratações que envolvam bens e serviços que podem ser padronizados e que tenham uma alta demanda ou uma demanda variável entre diferentes unidades administrativas.

Outro fator considerado na decisão foi o alinhamento estratégico da contratação com os objetivos da Secretaria de Saúde de Tamboril-CE, que busca um fornecedor qualificado capaz de oferecer suporte contínuo e customizado, atendendo às

Gabinete:



especificidades locais e respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Dessa forma, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços, pois a modalidade de dispensa eletrônica permite uma contratação mais adequada às necessidades específicas do município, assegurando um serviço de alta qualidade que atende diretamente ao interesse público, conforme preconizado nos princípios da economicidade, eficiência e eficácia da Lei 14.133.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio é uma prática que pode ser adotada em determinadas licitações, conforme definido pela Lei 14.133/2021. No entanto, para esta contratação específica envolvendo o desenvolvimento e hospedagem do servidor e-SUS PEC e serviços de monitoramento dos indicadores do Previne Brasil, decidiu-se pela vedação deste formato de participação. Esta decisão é fundamentada em questões de interesse público e eficiência no processo licitatório, conforme avaliado pelos gestores da contratação. Abaixo seguem as justificativas para essa vedação:

- A exigência por um único responsável: A natureza crítica dos serviços requeridos, especialmente relacionada à saúde pública, demanda um único ponto de responsabilidade para facilitar a gestão e a cobrança de resultados, garantindo assim que as falhas possam ser rapidamente corrigidas sem a complexidade adicional de um consórcio multipartidário.
- Coerência e homogeneidade das soluções oferecidas: Espera-se que as soluções ofertadas apresentem um nível elevado de integração e compatibilidade. As diferentes abordagens que podem resultar de um consórcio podem comprometer a coerência esperada em uma plataforma que lidar com prontuários eletrônicos e indicadores de saúde pública.
- Eficiência na contratação e gestão: A gestão de contratos que envolvem consórcios pode ser notoriamente mais complicada, e a experiência mostra que a coordenação entre diferentes empresas pode levar a atrasos e desafios no cumprimento das obrigações contratuais.
- A transparência e a segurança jurídica: Ao vedar consórcios, busca-se evitar questionamentos jurídicos complicados e garantir que a licitação ocorra de maneira justa e transparente.

Assim, mesmo reconhecendo a potencial capacitação de empresas associadas em consórcio para a formação de soluções inovadoras, foi decidido que, para os fins da presente contratação, a limitação a um único fornecedor individual atenderá de maneira mais eficaz aos objetivos de eficiência, economicidade e segurança na execução contratual esperados pelo município de Tamboril.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Assim, mesmo reconhecendo a potencial capacitação de empresas associadas em consórcio para a formação de soluções inovadoras, foi decidido que, para os fins da presente contratação, a limitação a um único fornecedor individual atenderá de maneira mais eficaz aos objetivos de eficiência, economicidade e segurança na execução contratual esperados pelo município de Tamboril.

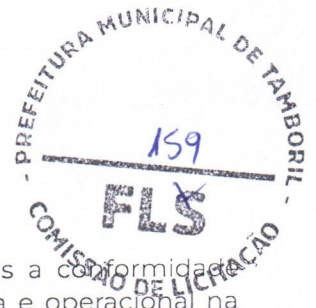
gabinete



A realização da contratação para a prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem do servidor e-SUS PEC em uma rede unificada de dados do prontuário eletrônico do cidadão, assim como para o sistema de monitoramento diário dos indicadores do Previne Brasil, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados pela Administração. Em consonância com a Lei 14.133/2021, é fundamental que as contratações públicas promovam o desenvolvimento nacional sustentável e observem os princípios de economicidade e eficiência.

1. Impacto do Consumo Energético: O aumento do uso de servidores e sistemas de TI pode levar a um consumo significativo de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa se a matriz energética não for renovável.
 - Utilização de tecnologias de TI sustentáveis, com servidores que possuam alta eficiência energética.
 - Implementação de práticas de otimização de energia e uso de fontes renováveis onde possível.
2. Geração de Resíduos Eletrônicos: A aquisição e substituição de equipamentos de TI podem gerar resíduos eletrônicos que necessitam de descarte adequado.
 - Adoção de políticas de descarte que sigam a logística reversa, garantindo que equipamentos eletrônicos sejam reciclados ou descartados corretamente.
 - Escolha de fornecedores que possuam selos de responsabilidade ambiental e facilitem programas de reciclagem.
3. Impacto de Ruído e Urbanização: Hospedagem física de equipamentos de TI pode causar poluição sonora, principalmente se realizada em áreas urbanizadas.
 - Planejamento adequado da infraestrutura, com isolamento acústico e configuração adequada dos espaços que abrigam servidores.
 - Revisão regular das normas de operação para controle de ruídos excessivos.
4. Distribuição do Calor: Servidores geram calor em suas operações, o que pode impactar o ambiente se não houver controle térmico.
 - Instalação de sistemas de refrigeração eficientes, evitando o superaquecimento e garantindo a operação segura dos equipamentos.
 - Aproveitamento de técnicas de design passivo de edificação para a dissipação natural do calor.
5. Emprego Sustentável de Recursos: Uso de materiais e insumos não renováveis na instalação e operação de TI.
 - Priorizar o uso de materiais reciclados e sustentáveis na construção e manutenção da infraestrutura de TI.
 - Garantir a inclusão de cláusulas contratuais que exijam práticas sustentáveis dos fornecedores.

Essas medidas visam compatibilizar a implantação dos sistemas propostos com as



diretrizes de desenvolvimento sustentável, garantindo não apenas a conformidade ambiental, mas também contribuindo para a eficiência econômica e operacional na prestação de serviços de saúde informatizados em Tamboril-CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nos elementos previstos na Lei 14.133/2021 e avaliando detalhadamente as informações adquiridas durante o desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a contratação dos serviços de desenvolvimento e hospedagem do servidor e-SUS PEC, bem como do sistema de monitoramento dos indicadores do Previne Brasil, demonstra-se plenamente viável e razoável.

- A contratação atende ao interesse público ao melhorar a eficiência e a integração dos serviços de saúde no município de Tamboril, beneficiando a população atendida pelas Estratégias Saúde da Família.
- Os requisitos técnicos específicos que orientam a implantação do sistema e-SUS PEC foram bem delineados, assegurando que a solução escolhida é compatível com as diretrizes do Ministério da Saúde e normas vigentes.
- Foram realizados levantamentos de mercado que identificaram fornecedores capacitados para atender às necessidades específicas desta contratação, evidenciando a viabilidade técnica.
- A estimativa de custos está alinhada aos valores de mercado, conforme os parâmetros apresentados, respaldando a razoabilidade econômica da contratação.
- A contratação proposta encontra-se devidamente alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Tamboril, reforçando o compromisso com a eficiência administrativa e a melhoria contínua dos processos de saúde pública.

Assim, é favorável o posicionamento para a continuidade e realização do processo de contratação, considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à economicidade, eficiência, e atendimento ao interesse público.



Tamboril
PREFEITURA



Tamboril / CE, 30 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Marques Moura
Francisco Marques Moura
PRESIDENTE

Maiara Soares de Souza
MAIARA SOARES DE SOUZA
MEMBRO

Comunicação registrada em 12/01/2025
Assinatura do(a) responsável pelo documento
Rua: São João, 1.111 - 12.700-000

Assinatura do
governador